

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo nº 1.674/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de serviço de conectividade e transporte de dados (fibra óptica), conectividade e transporte de dados (rádio digital), e link de internet dedicado (paço municipal) para atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E TRANSPORTE DE DADOS (FIBRA ÓPTICA), (RÁDIO DIGITAL) E LINK DE INTERNET DEDICADO						
Item	Código do produto/Serviço e CATSER	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	29837309 26174	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - FIBRA ÓPTICA Prestação de serviço de conectividade para aproximadamente 170 pontos, com banda mínima de 500 Mbps simétricos por ponto, podendo chegar à 1GBps. O serviço deve incluir o fornecimento de equipamentos roteadores em regime de comodato em: Locais Internos (postos de saúde, departamentos e demais): -Wi-Fi 6; e Locais Externos com resistência a fatores climáticos, poeira, etc (lago dourado, praças e outros): APs access point WLAN com as seguintes características mínimas: -Wi-Fi 6; Interfaces de Rede: - 1x 10GE SFP+ - 1X 1GE Ethernet (RJ45) Features Wi-Fi: - Wifi 6 (802.11ax) - Beamforming - OFDMA - Modulação 1024QAM	12	MES	13.246,32	158.955,84

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

		<p>- MU-MIMO 4x4 - Frequência de operação 2.4 e 5.8GHz - Capacidade de clientes mínima de 1000 - Taxa de Transferência mínima: 7 Gbps Alimentação Elétrica: - PoE 802.3at/bt Detalhes de conexão à Internet: - Controle de acesso via Portal (Hotspot). - Conexão de internet mínima de 300 Mbps. O serviço deve fornecer suporte técnico presencial 24/7 com restabelecimento em até 4 horas, manutenção corretiva e atualização tecnológica permanente. O valor unitário máximo por ponto de conectividade é de R\$ 77,92, servindo como base para futuras ampliações ou supressões de pontos.</p>				
2	29837310 26522	<p>SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - RÁDIO DIGITAL Prestação de serviço para aproximadamente 30 pontos remotos, mantendo obrigatoriamente latência menor ou igual a 40ms e banda mínima de 300 Mbps podendo chegar a 500 Mbps. O item inclui o fornecimento de antenas e equipamentos em regime de comodato, suporte técnico presencial 24/7 com restabelecimento em até 4 horas, manutenção corretiva e atualização tecnológica permanente. O valor unitário máximo por ponto de conectividade adicional é de R\$150,00, servindo como base para futuras ampliações ou supressões de pontos.</p>	12	MES	10.350,00	124.200,00
3	29837311 26484	<p>LINK DE INTERNET DEDICADO (PAÇO MUNICIPAL) Paço Municipal e demais Secretarias e órgãos municipais. Banda mínima de 2.000 Mbps simétricos em interface SFP+ (10 Gbps), podendo chegar a 5 000 MBPS, com redundância física com comprovação de rotas distintas por diagrama físico assinado. Inclui monitoramento em tempo real, proteção anti-DDoS, suporte especializado 24/7 e manutenção permanente dos ativos de rede.</p>	12	MES	4.076,67	48.920,04
TOTAL						332.075,88

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns** uma vez que se consideram aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O fornecimento deste objeto de licitação é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um sistema estruturante de tecnologia da informação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa pois são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais.

Prazo de vigência

1.4. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 15 anos, contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperativa necessidade de modernização da infraestrutura de rede e democratização do acesso à informação no Município de Dois Vizinhos. A solução proposta visa atender a dois pilares fundamentais da gestão pública moderna:

2.1.1. Eficiência da Máquina Pública - Atualmente, as diversas Secretarias, Unidades de Saúde e de Educação demandam um tráfego de dados crescente para a operação de sistemas de gestão, prontuários eletrônicos e plataformas de ensino. A garantia de links de alta velocidade via fibra óptica e redundância física no Paço Municipal é essencial para evitar a paralisia dos serviços públicos por falhas de conectividade.

2.1.2. O Projeto "DV Conectada" - Surge como uma política de inclusão digital, visando fornecer sinal de Wi-Fi público de alta qualidade em todas as unidades administrativas.

2.2. A fundamentação para esta necessidade inclui:

2.2.1. Interatividade com o Cidadão: O uso de Captive Portal para exibição de vídeos institucionais permite uma comunicação direta e transparente entre a gestão municipal e a população.

2.2.2. Segurança e Conformidade: A necessidade de segregação lógica de tráfego (VLANs) garante que a rede administrativa permaneça protegida, enquanto o cidadão acessa a internet de forma isolada e segura.

2.2.3. Cumprimento Legal: A autenticação obrigatória via CPF e telefone assegura que o Município esteja em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet.

2.2.4. A fragmentação por lotes comprometeria a responsabilização técnica única sobre SLA, segregação lógica, redundância e continuidade operacional, gerando risco concreto de conflito de responsabilidade entre fornecedores distintos

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026
- b) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025
- c) Id do item no PCA: 10178
- d) Classe/Grupo: 131
- e) Identificador da Futura Contratação: 987541-170/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação integrada de serviços de conectividade, transporte de dados e gestão de acesso público, visando a modernização tecnológica e a universalização do acesso à rede mundial de computadores no Município. O ciclo de vida do objeto compreende desde a instalação da

infraestrutura física e lógica até a manutenção contínua e atualização tecnológica dos ativos, garantindo que o parque tecnológico não sofra obsolescência durante a vigência contratual.

3.3. A base da solução é composta por uma conectividade de alta disponibilidade, com implementação de links de dados via Fibra Óptica, sendo o rádio admitido apenas em casos de inviabilidade técnica comprovada para interconectar as unidades, entre secretarias, escolas e postos de saúde. No Paço Municipal, a entrega deve ser de 2.000 Mbps simétricos com redundância física por rotas distintas, garantindo que os sistemas estruturantes da prefeitura operem sem interrupções.

3.4. Para viabilizar o projeto DV Conectada, a contratada deverá fornecer e configurar Access Points em cada unidade administrativa, equipamentos capazes de gerenciar simultaneamente o tráfego institucional restrito e o tráfego público. A segurança é garantida pela segregação lógica de tráfego através de VLANs dedicadas, permitindo que o sinal público tenha saída direta para a internet em cada ponto, o que evita a sobrecarga no Firewall central do município e protege os dados administrativos.

3.5. A experiência do usuário no acesso público será gerenciada por um portal de autenticação em conformidade com a LGPD, exigindo cadastro de nome, CPF e telefone. Como ferramenta de transparência pública, o sistema deverá exibir a visualização integral de um vídeo institucional ou mensagem da gestão municipal. Para garantir a fluidez da rede mesmo em ambientes de alta densidade, serão aplicadas regras de Qualidade de Serviço (QoS), como o Airtime Fairness e o limite de banda por usuário entre 5 Mbps e 10 Mbps, além do bloqueio de protocolos de download pesado.

3.6. O modelo de execução prevê que a prestação dos serviços seja ininterrupta, com suporte técnico 24/7 e tempo de solução para incidentes críticos de até quatro horas. A empresa vencedora deverá manter estrutura logística e disponibilidade operacional compatível com SLA de 4 horas. Ao final do ciclo de vida do contrato, a contratada fica obrigada a realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e credenciais, garantindo a continuidade das operações municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os requisitos de negócio para esta contratação focam na agilidade da implantação e na garantia de que a empresa vencedora possua estrutura técnica sólida para sustentar a infraestrutura de dados de Dois Vizinhos.

4.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, compreendendo todas as providências necessárias para a ativação dos pontos de conectividade.

4.1.3. O prazo máximo para a instalação física dos links contratados e das configurações de rede nas unidades administrativas é de até 10 (dez) dias corridos, devendo todo o ecossistema de dados, incluindo a migração de sistemas e configurações de segurança.

4.1.4. Como requisito fundamental de operação, a contratada deve possuir outorga ativa emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de telecomunicações, com validade específica para as áreas locais do Estado do Paraná, abrangendo obrigatoriamente o município de Dois Vizinhos.

4.1.5. A solução proposta deve ser entregue de forma completa ("turn-key"), incluindo todos os materiais, equipamentos de rede, roteadores, antenas e ferramentas necessários, sem custos logísticos adicionais para a Administração Municipal.

4.1.6. A gestão do projeto exige que a empresa mantenha uma estrutura de atendimento capaz de cumprir rigorosos níveis de serviço (SLA), com suporte técnico presencial e estoque de

equipamentos de reposição (como Access Points Wi-Fi 6 e conversores de mídia) garantindo o restabelecimento das comunicações dentro do prazo de SLA estipulado, independentemente da localização física de sua base operacional.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação por parte dos usuários.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. A prestação dos serviços de conectividade e suporte para o projeto “DV Conectada” deve ser realizada de forma ininterrupta, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.5. A contratada é integralmente responsável pelas manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas da infraestrutura de rede e dos equipamentos fornecidos, visando garantir a disponibilidade constante da solução em todas as unidades administrativas.

4.6. Eventuais interrupções programadas para melhorias no sistema deverão ser previamente comunicadas ao Município e, quando necessário, autorizadas pela ANATEL.

4.7. O atendimento técnico para suporte deve ser ágil, com a contratada obrigada a prestar esclarecimentos e iniciar o atendimento em até 2 (duas) horas corridas a partir da solicitação formal realizada pelo Município, seja via sistema de chamados, e-mail ou aplicativos de comunicação.

4.8. Em cenários de interrupção total do serviço, onde o tráfego de dados administrativo ou público seja cessado, a empresa deverá restabelecer a conectividade no prazo máximo de 8 (oito) horas após a ocorrência.

4.9. No que tange aos equipamentos físicos, como os Access Points e roteadores, a garantia deve assegurar a manutenção da solução sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração. Caso seja identificada a necessidade de reparo ou substituição de bens com defeito, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para concluir a manutenção após a retirada do equipamento. Se o conserto não for possível nesse intervalo, a empresa deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, em caráter provisório, para garantir que as atividades das escolas, postos de saúde e secretarias não sofram interrupção.

4.10. Para viabilizar essa agilidade, a empresa vencedora deve garantir logística de atendimento e equipe técnica capacitada em regime de prontidão, apta a cumprir rigorosamente o prazo máximo de 4 (quatro) horas para restabelecimento dos serviços e substituição de equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade a estratégia de alocação física de seus recursos materiais e humanos.

4.11. A fiscalização técnica acompanhará periodicamente essas rotinas de manutenção, e caso sejam constatadas falhas ou não conformidades técnicas, a contratada será notificada para refazer os serviços imediatamente sob pena de aplicação de glosas proporcionais no pagamento mensal.

4.12. A contratada deverá realizar o gerenciamento e monitoramento proativo dos links de rádio digital e pontos de acesso instalados de todos os pontos que estão no projeto DV conectada. Esse acompanhamento da efetividade do sinal visa identificar preventivamente quedas de conexão, oscilações severas ou

degradação da velocidade, devendo a empresa iniciar os procedimentos de correção de forma autônoma para garantir o restabelecimento do serviço dentro do SLA de 4 (quatro) horas, mitigando a necessidade de abertura de chamados pela fiscalização municipal.

Requisitos Temporais

4.13. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.16. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Instalação física dos links e equipamentos	05 dias	10 dias
Configuração lógica e ativação do Projeto DV Conectada	03 dias	10 dias
Suporte técnico e esclarecimentos (Solicitação formal)	0,5 horas	4 horas
Restabelecimento de conectividade (Interrupção total)	2 horas	8 horas
Manutenção corretiva de Hardware (Com substituição se necessário)	2 horas	3 dias úteis

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.17. A infraestrutura do projeto DV Conectada deve ser implementada em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Política de Segurança da Informação do Município.

- 4.18. Para garantir a integridade dos dados governamentais, é obrigatória a segregação lógica entre a rede administrativa e o sinal de Wi-Fi público através de VLANs dedicadas, assegurando que o acesso dos cidadãos não possua qualquer ponto de contato com os sistemas internos da prefeitura.
- 4.19. Todo o tráfego de rede deve ser protegido por protocolos de segurança e mecanismos contra ataques de negação de serviço (DoS), com o registro e bloqueio automático de IPs que apresentem comportamento suspeito.
- 4.20. O sistema de gestão de acesso público via Captive Portal deve realizar o cadastro obrigatório de nome, CPF e telefone para fins de rastreabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- 4.21. A contratada deve assegurar que a coleta desses dados ocorra de forma segura, com armazenamento em ambiente criptografado e acesso restrito a usuários autorizados mediante credenciais fortes ou autenticação multifator.
- 4.22. Além disso, a solução deve possuir capacidade de registrar e armazenar logs de acesso e de conexões por um período mínimo de 6 (seis) meses, garantindo a disponibilidade dessas informações para auditorias ou requisições legais.
- 4.23. No encerramento ou transição do contrato, a empresa deve implementar procedimentos para a exclusão segura de dados e a transferência integral de bases de dados e logs para a Administração Municipal, garantindo que não restem informações sensíveis sob posse do prestador de serviço.
- 4.24. A contratada deve ainda manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações de que venha a ter conhecimento durante a execução das atividades, sendo responsável por quaisquer vazamentos ou uso indevido de informações decorrentes de dolo ou negligência técnica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.25. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Responsabilidade Social

- 4.25.1. Produção em conformidade com as normas trabalhistas nacionais e internacionais, vedando o uso de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, nos termos da legislação vigente.
- 4.25.2. Preferência para fornecedores que adotem políticas de inclusão e diversidade, bem como programas de responsabilidade social corporativa.

Sustentabilidade Ambiental

- 4.25.3. Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à logística reversa, devendo o fornecedor se responsabilizar pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis.
- 4.25.4. Eficiência energética conforme padrões **Energy Star** ou equivalentes, visando redução do consumo de energia elétrica.
- 4.25.5. Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental sempre que possível, e ausência de substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos pelas normas **RoHS** (Restriction of Hazardous Substances).

Compatibilidade Cultural e Acessibilidade

- 4.25.6. Interface dos equipamentos e manuais em língua portuguesa, seguindo as normas de acessibilidade, no que couber, de modo a possibilitar o uso por pessoas com deficiência.
- 4.25.7. Recursos visuais e sonoros que atendam às recomendações do Decreto nº 5.296/2004, no que couber, garantindo acessibilidade e usabilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.26. A arquitetura tecnológica da solução deve ser estruturada para garantir a máxima performance e interoperabilidade entre as diversas unidades municipais e o Paço Municipal.
- 4.27. Os equipamentos fornecidos devem observar integralmente os padrões de conectividade modernos, com interfaces Ethernet operando em 10/100/1000 Mbps e suporte a PoE (Power over Ethernet) conforme as normas IEEE 802.3af/at, garantindo uma instalação limpa e eficiente dos pontos de acesso.
- 4.28. É obrigatória a compatibilidade nativa com os protocolos IPv4 e IPv6 em toda a rede, assegurando que a infraestrutura de Dois Vizinhos esteja preparada para o esgotamento de endereços e para as novas diretrizes de tráfego da internet.
- 4.29. Para o projeto “DV Conectada”, os Access Points devem obrigatoriamente seguir o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), sendo capazes de gerenciar o tráfego de alta densidade através de tecnologias como MU-MIMO e OFDMA.
- 4.30. A infraestrutura deve suportar a criação de múltiplas redes sem fio (SSIDs) com isolamento lógico completo via VLANs (IEEE 802.1Q), permitindo que o tráfego administrativo e o acesso público trafeguem pelo mesmo hardware físico de forma totalmente segregada e segura.
- 4.31. A resiliência da rede nas unidades descentralizadas deve ser garantida por configurações de roteamento inteligente, permitindo que, em caso de falha na comunicação com o concentrador central (VPN) no Paço Municipal, os serviços locais e o Wi-Fi público continuem operando através de uma saída direta para a internet de forma automática, técnica conhecida como failover.
- 4.32. Toda a sinalização e mídia de gestão devem ser protegidas por protocolos de criptografia TLS e HTTPS, garantindo a integridade dos dados trafegados e impedindo acessos não autorizados às interfaces de gerência dos equipamentos.
- 4.33. O monitoramento da rede deve ser centralizado e acessível via interface web segura, permitindo o diagnóstico em tempo real de latência, que não deverá ultrapassar 40ms nos links de rádio, jitter e perda de pacotes em cada um dos pontos instalados.
- 4.34. Os equipamentos devem possuir um tempo médio entre falhas (MTBF) compatível com uso corporativo contínuo, assegurando que a disponibilidade de 99,5% do serviço seja mantida sem interrupções frequentes por falhas de hardware.
- 4.35. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato (roteadores, antenas e access points) deverão possuir capacidade de hardware interna para suportar e trafegar as bandas máximas previstas de até 1 Gbps (fibra) e 500 Mbps (rádio), garantindo a atualização tecnológica necessária para o ciclo de vida do objeto.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.36. A implementação do projeto de infraestrutura de dados deve abranger todas as unidades operacionais do Município de Dois Vizinhos, incluindo escolas, centros de educação infantil, postos de saúde e demais unidades administrativas. A estimativa de pontos que serão utilizados é de 200 mais o link de internet dedicado.
- 4.37. O planejamento deve considerar as particularidades geográficas das comunidades rurais, situadas a 25 km da sede, garantindo que a qualidade da conexão e do Wi-Fi público seja equivalente à das áreas urbanas.
- 4.38. Dentre os pontos remotos e rurais previstos para o município, a contratada deverá viabilizar a instalação e ativação de pontos de conectividade em locais estratégicos e de parada ao longo do Caminho de Santiago de Dois Vizinhos. O planejamento da ativação desses pontos deve garantir que a qualidade do

sinal e do Wi-Fi público atenda tanto os peregrinos da rota turística/religiosa quanto o suporte às comunidades rurais integradas ao percurso. Ademais, a contratada ficará integralmente responsável pelo acompanhamento contínuo e proativo da efetividade do sinal de todos esses pontos remotos, utilizando ferramentas automatizadas para garantir a sua plena operabilidade, estabilidade e funcionamento ininterrupto, independente de solicitação da Administração.

4.39. A contratada deve estar ciente de que o quantitativo de unidades poderá ser ampliado durante a vigência contratual, sendo que eventuais novos pontos serão remunerados com base nos preços unitários da proposta vencedora.

4.40. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e equipe técnica necessários para a execução completa do serviço devem ser fornecidos pela contratada, incluindo os ativos de rede e os Access Points (emprestados).

4.41. Os equipamentos fornecidos, embora não necessitem ser obrigatoriamente novos de primeiro uso, devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de oxidação, danos físicos ou desgaste que comprometam a performance.

4.42. A contratada assume a responsabilidade integral pela atualização de firmware, patches de segurança e substituição tecnológica imediata em caso de defeito, mau funcionamento ou obsolescência que impeça o cumprimento dos requisitos de banda e estabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.43. O restabelecimento do serviço em caso de falha de hardware deve ocorrer no prazo máximo de 4 horas, utilizando o estoque de reposição que a empresa deve obrigatoriamente manter no município de Dois Vizinhos.

4.44. A fase de implantação física deve seguir as orientações dos fiscais técnicos do contrato, sem qualquer custo logístico adicional para o Município.

4.45. A instalação deve ser realizada de forma organizada, com cabos e componentes livres de pressões que possam causar instabilidade, e cada equipamento deve possuir número de série único e visível.

4.46. A aceitação final do projeto está condicionada à realização de testes de campo que comprovem a cobertura do sinal Wi-Fi e a estabilidade dos links de dados em cada localidade atendida.

4.47. Para garantir a transparência e a conformidade técnica, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras físicas ou demonstrações técnicas dos equipamentos antes da adjudicação.

4.48. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia das unidades, deverá apresentar uma declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas encontradas durante a instalação.

4.49. Ao término da implementação, a contratada deve entregar a documentação técnica atualizada, incluindo diagramas de arquitetura e manuais de operação em português.

Requisitos de Implantação

4.50. A fase de implantação física e lógica da solução deve seguir rigorosamente as orientações dos fiscais técnicos do contrato, sendo realizada de forma planejada para não interromper as atividades essenciais das unidades administrativas.

4.51. A aceitação da implantação em cada uma das unidades, incluindo as escolas e postos de saúde da zona rural, está condicionada à realização de testes de campo que comprovem a cobertura efetiva do sinal Wi-Fi e a estabilidade da segregação de tráfego entre a rede administrativa e o projeto DV Conectada.

4.52. Durante esse processo, a contratada deve configurar os mecanismos de redundância (failover) para que, em caso de falha no link principal, a unidade mantenha o acesso à internet de forma automática.

4.53. O recebimento provisório da implantação será formalizado em até 2 (dois) dias após a conclusão dos trabalhos em cada lote de unidades, permitindo que a administração verifique a conformidade com as especificações técnicas antes do ateste definitivo.

4.54. Por se tratar de um modelo de prestação de serviço com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a contratada deve garantir que todos os ativos de rede estejam com as versões de firmware e patches de segurança devidamente atualizados no ato da entrega.

Requisitos de Garantia, Manutenção

4.55. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos será regido primordialmente pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

4.56. Na hipótese de lacunas, omissões ou falta de clareza nas cláusulas editalícias quanto aos prazos e condições de garantia técnica, quando necessário, aplicar-se-á, de forma subsidiária e complementar, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando-se que a proteção à Administração Municipal não seja inferior aos padrões de qualidade e segurança previstos na legislação consumerista vigente.

4.57. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.58. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.59. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.60. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.61. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.62. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.63. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.64. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.65. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.66. Os requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica devem assegurar a continuidade do projeto DV Conectada sem custos adicionais ao Município, dado que os equipamentos são fornecidos em regime de comodato.

4.67. A contratada deve garantir que todos os ativos de rede e pontos de acesso permaneçam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se integralmente pela manutenção corretiva para sanar quaisquer vícios, defeitos ou instabilidades. Caso um componente apresente falha, a substituição ou reparo deve ser realizado com peças que mantenham ou superem o padrão de desempenho original, garantindo que a rede não sofra degradação técnica.

4.68. O suporte técnico deve operar em regime de prontidão, com a obrigatoriedade de restabelecer o serviço em até 8 (oito) horas em caso de interrupção total, independentemente da localização da unidade. Para falhas de hardware que exijam a retirada do equipamento, a contratada tem o prazo de até 3 (três) dias úteis para concluir o reparo. Durante este intervalo, para não prejudicar o atendimento ao cidadão ou as atividades administrativas, a empresa deverá disponibilizar um equipamento reserva de especificação equivalente ou superior em caráter provisório.

4.69. A assistência técnica deve ser prestada exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e equipados com todos os recursos ferramentais necessários, sem qualquer ônus para a administração municipal.

4.70. A fiscalização municipal poderá rejeitar serviços de manutenção que não atendam aos critérios de qualidade ou que utilizem materiais inadequados, exigindo o refazimento imediato. O descumprimento sistemático dos prazos de assistência técnica ou a reincidência em falhas não sanadas poderá autorizar o Município a contratar terceiros para a execução dos reparos, com posterior repasse dos custos à contratada e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.71. A contratada deverá assegurar que todos os serviços de assistência técnica, suporte, garantia e demais atividades correlatas ao projeto de infraestrutura e Wi-Fi público sejam prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos e tecnologias ofertados. Esses profissionais devem possuir pleno domínio sobre a configuração de equipamentos e sistemas de gerenciamento de redes, garantindo que a implementação e as manutenções ocorram sem erros técnicos que comprometam a disponibilidade do serviço.

4.72. É responsabilidade da empresa manter, durante toda a execução do contrato, uma equipe técnica composta por profissionais treinados e qualificados para o fornecimento da solução de TIC em Dois Vizinhos. Além do conhecimento técnico, a equipe deve estar munida de todos os recursos ferramentais e dispositivos necessários para a prestação dos serviços de forma autônoma, sem qualquer ônus ou necessidade de fornecimento de materiais por parte da administração municipal.

Requisitos de Formação da Equipe

4.73. Os serviços de conectividade e gestão do Wi-Fi público devem ser prestados por uma equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento da solução de TIC em Dois Vizinhos.

4.74. É obrigatória a indicação formal de um responsável técnico que possua experiência comprovada em infraestrutura de redes de dados e implantação de soluções de alta densidade exigido pelo projeto.

4.75. A contratada deve assegurar que sua equipe possua domínio pleno sobre protocolos de roteamento, segregação de tráfego via VLANs e gestão de portais de autenticação, garantindo a integridade da rede administrativa e a fluidez do acesso público.

4.76. Todo o corpo técnico envolvido na manutenção e suporte deve estar capacitado para operar as ferramentas de diagnóstico e monitoramento necessárias para o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, atuando de forma autônoma e sem ônus para a administração municipal.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.77. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.78. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.79. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.80. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.81. O A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Marco Civil da Internet em todas as etapas de fornecimento e operação dos equipamentos e serviços.

4.82. Para garantir a integridade da rede municipal, é obrigatória a segregação lógica entre o tráfego administrativo e o acesso público do projeto DV Conectada através de VLANs dedicadas, assegurando que não haja comunicação entre as redes.

4.83. Todo o tráfego de dados deve ser protegido por protocolos seguros, com a implementação de mecanismos contra ataques de negação de serviço (DoS) e tentativas de acesso indevido.

4.84. O controle de acesso administrativo aos equipamentos e ao portal de gerenciamento deve ser restrito a usuários autorizados, utilizando credenciais fortes ou autenticação multifator (MFA).

4.85. A solução deve possuir capacidade de registrar logs de acesso e conexões, armazenando-os por um período mínimo de 6 (seis) meses para fins de auditoria e conformidade legal. Além disso, a contratada deve garantir a disponibilidade de relatórios gerenciais que possibilitem a rastreabilidade e a análise de incidentes de segurança.

4.86. No que tange à privacidade do usuário, a coleta de dados no Captive Portal (Nome, CPF e Telefone) deve ocorrer de forma transparente e segura, com armazenamento protegido e acesso restrito.

4.87. Ao término da vigência contratual ou quando solicitado pela Administração, a empresa deverá realizar a exclusão segura de todos os dados coletados.

4.88. A contratada e seus prepostos devem manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações ou documentos de que venham a ter conhecimento durante a execução do contrato.

Vistoria

4.89. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e 13:30 horas às 17 horas.

4.90. Para garantir a isonomia, as visitas poderão ser realizadas em grupo e eventuais esclarecimentos serão formalizados e disponibilizados a todos os licitantes no portal da licitação.

4.91. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.92. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.93. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.94. A vistoria técnica é facultativa, e sua não realização não isentará o licitante das responsabilidades do objeto.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.95. Não aplicável.

Sustentabilidade

4.96. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.97. Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração da empresa proponente.

Indicação de marcas ou modelos

4.98. Não aplicável.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.99. Não aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.100. Não aplicável.

Subcontratação

4.101. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.102. Não aplicável.

Garantia da Contratação

4.103. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.104. Para a execução do objeto no Município de Dois Vizinhos, não será exigida a instalação de um escritório físico permanente pela contratada. No entanto, a empresa vencedora deve possuir e manter uma estrutura de atendimento técnico e suporte presencial que garanta o cumprimento rigoroso dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

4.105. Essa estrutura deve permitir que a contratada realize atendimentos no local da ocorrência em até 4 (quatro) horas, sempre que a assistência remota não for suficiente para restabelecer a conectividade ou sanar falhas nos equipamentos. Além disso, a empresa deve dispor de um plano logístico de contingência com equipamentos compatíveis (Access Points, roteadores e conversores) de pronta entrega, assegurando a substituição em caso de defeitos.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.106. As licitantes devem considerar que a demanda da administração municipal está pautada na transição da infraestrutura atual para um modelo de conectividade robusta com gestão de acesso público.

4.107. A solução proposta deve ser dimensionada para atender integralmente às necessidades específicas da Prefeitura e de suas unidades descentralizadas, contemplando não apenas os links de dados, mas todos os recursos necessários para a operação do projeto de Wi-Fi municipal.

4.108. A proposta deve prever a infraestrutura necessária para suportar o volume e usuários, garantindo a integração com sistemas existentes e a total segurança das informações trafegadas.

4.109. O dimensionamento deve levar em conta o processo completo de implantação, que inclui a configuração lógica da rede, a ativação do portal de autenticação e a garantia de resiliência local em todas as unidades atendidas.

4.110. As empresas interessadas devem considerar em seus custos operacionais toda a logística de deslocamento e contingência necessária para assegurar o cumprimento ininterrupto dos níveis de serviço (SLA) de 4 (horas) horas para restabelecimento de sinal e substituição de ativos, independentemente da distância de sua sede.

4.111. Por fim, a proposta deve refletir o modelo de fornecimento de equipamentos em regime de comodato, onde os custos de atualização tecnológica, manutenção e eventual substituição de hardware durante todo o ciclo de vida do contrato correm por conta da contratada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Obrigações:

5.2.1.1. Manter regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1.2. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.1.3. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.1.4. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.1.5. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.1.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.1.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.1.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

- d) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- e) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f) definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - a. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - b. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
 - c. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, seguindo uma dinâmica de atendimento sob demanda conforme as necessidades do Município.
 - 6.1.2. O gestor do contrato emitirá Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) ou de Serviço, especificando a unidade administrativa contemplada, e a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e links com as configurações e quantidades definidas nesses documentos.
 - 6.1.3. Para garantir o alinhamento inicial, será realizada uma reunião de coordenação em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura contratual, com a presença obrigatória do representante legal e do preposto da empresa.
- 6.2. As condições de entrega estabelecem que o prazo para a instalação física dos links e a disponibilização dos equipamentos de conectividade nas unidades informadas pelos fiscais é de até 10 (dez) dias corridos a partir do pedido formal. Já a implantação completa da solução, incluindo a configuração lógica do projeto DV Conectada, a ativação do portal de acesso público e a migração de tráfego, deve ser finalizada no prazo máximo de 10 (dez) dias. Caso a empresa encontre impedimentos para cumprir esses prazos, deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Os serviços e bens deverão ser entregues nos locais informados pela fiscalização, respeitando o horário de expediente da administração, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Todo o suporte e a manutenção deverão ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, visando manter a disponibilidade de 99,5% exigida para os serviços de dados e Wi-Fi público.
- 6.4. A empresa é responsável por fornecer e garantir que os ativos entregues em regime de comodato estejam em perfeito estado de funcionamento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.5. Os serviços e deverão ser executados no local informado pelo fiscal de execução do contrato.

6.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, conforme solicitação da administração.

Rotinas a serem cumpridas

6.7. Rotinas de Início, Formalização e Alinhamento:

6.7.1. Ponto de Partida: O início da execução do objeto ocorre a partir da assinatura do contrato.

6.7.2. Reunião Inicial: Após a assinatura e nomeação do Gestor e Fiscais, será realizada uma Reunião Inicial de alinhamento em até 2 (dois) dias úteis, com a presença do representante legal da contratada e apresentação do preposto.

6.7.3. Designação de Preposto: A Contratada designará formalmente o preposto antes do início da prestação dos serviços, que será o interlocutor principal com o Contratante.

Rotinas de Fornecimento e Implementação

6.8. O fluxo operacional é iniciado com a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Ordem de Serviço pelo gestor, que especifica a unidade contemplada e os ativos necessários.

6.9. A partir deste pedido, a contratada tem o prazo de 10 dias corridos para realizar a entrega e instalação física dos links e equipamentos de rede.

6.10. A implementação lógica completa, incluindo a ativação do portal de autenticação do projeto DV Conectada e a integração dos serviços, deve ser finalizada em até 10 dias após a solicitação.

6.11. Todo o processo deve ser acompanhado tecnicamente pela empresa, que deve dar ciência à do departamento responsável sobre o andamento das instalações e respeitar os horários de expediente das unidades administrativas.

Rotinas de Suporte e Manutenção (SLA)

6.12. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana, garantindo a disponibilidade de 99,5% do sistema.

6.13. A contratada deve prestar esclarecimentos e atendimento técnico em até 2 horas corridas após a solicitação formal do Município.

6.14. Em casos de interrupção total do sinal, o restabelecimento completo deve ocorrer no prazo máximo de 8 horas.

6.15. Para falhas de hardware que exijam substituição, a empresa deve utilizar seu estoque de reposição utilizando seu estoque de contingência para garantir o reparo ou substituição do equipamento de forma a não extrapolar o tempo máximo de indisponibilidade exigido pelo Município.

Rotinas de Fiscalização, Medição e Pagamento

6.16. A fiscalização técnica e administrativa anotarà em histórico próprio todas as ocorrências e conformidades da execução contratual.

6.17. A medição para fins de pagamento será processada mensalmente, condicionada à apresentação de relatório detalhado que comprove o pleno funcionamento da solução, a disponibilidade dos links e a ativação do Wi-Fi público.

6.18. O recebimento provisório ocorre em até 2 dias após a entrega do relatório, e o definitivo em até 10 dias após a validação técnica.

6.19. Após a aceitação, a nota fiscal é liquidada em até 20 dias úteis, com o pagamento final sendo efetuado em até 10 dias úteis após a liquidação.

Rotinas de Transição e Encerramento

6.20. Em caso de rescisão ou término da vigência sem renovação, a contratada deve iniciar o processo de transição em até 30 dias após a notificação formal.

6.21. Durante o período de transição, que deve durar no mínimo 30 dias, a empresa deve manter inalterado o nível de serviço (SLA) e cooperar ativamente com a nova equipe ou fornecedor.

6.22. Devem ser entregues formalmente todos os ativos lógicos, logs de acesso, bases de dados e a documentação completa de configuração da rede e do portal de autenticação.

6.23. Os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão ser retirados pela empresa em até 30 dias, sem ônus para o Município e sem danos às instalações físicas.

Materiais a serem disponibilizados

6.24. A contratada deve fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos de rede e ativos de Wi-Fi necessários para a execução completa do objeto, sem custos adicionais de logística para o Município.

6.25. Estão incluídos nesta obrigação os roteadores, Access Points (em regime de comodato), cabeamento estruturado e demais insumos para a interconexão das unidades rurais e urbanas.

6.26. Todos os equipamentos de rede devem estar em perfeito estado de funcionamento e com firmware atualizado.

Formas de transferência de conhecimento

6.27. A transferência de conhecimento deve ocorrer de forma contínua durante a execução do contrato, garantindo que a equipe de TI do Município tenha plena ciência das configurações e da operação da rede.

6.28. A contratada deve fornecer a documentação completa e atualizada da configuração de toda a infraestrutura, incluindo o mapeamento das VLANs, regras de firewall local, diagramas de rede e as políticas de autenticação implementadas no portal do projeto DV Conectada.

6.29. Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a contratada obriga-se a realizar uma transição eficiente, transferindo todas as credenciais de acesso de nível administrador, bases de dados e logs históricos, garantindo que o novo fornecedor ou a equipe interna possa assumir o serviço sem perda de informações ou prejuízo à continuidade do acesso público.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.30. A Contratada obriga-se a realizar a transição contratual de forma eficiente, documentada e planejada, visando a continuidade da solução de TIC, sem prejuízo de suas funcionalidades e operação, nos casos de: a) Não renovação da vigência contratual. b) Rescisão do contrato. c) Substituição da Contratada por outro fornecedor.

6.31. A Contratada deverá iniciar o processo de transição em até 30 dias corridos após a notificação formal do Contratante sobre a não renovação, rescisão ou contratação de novo fornecedor.

6.32. O período de transição será de no mínimo 30 dias corridos ou até que o novo Contratado (ou a equipe interna) assuma integralmente as operações, o que ocorrer por último.

6.33. Durante o período de transição, a Contratada deve manter inalterado o nível de serviço (SLA), a qualidade técnica e operacional e a disponibilidade da solução.

6.34. Todos os custos inerentes à transição, incluindo o repasse de conhecimento, acessos e documentação, são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e não serão remunerados separadamente.

6.35. A Contratada deverá entregar formalmente, por meio de termo de recebimento assinado, no mínimo, os seguintes artefatos e ativos:

6.36. Transferência de Acessos e Credenciais: Entrega de todas as credenciais de acesso de nível administrador, chaves de criptografia, senhas e códigos-fonte (se aplicável), necessários para a operação, manutenção e gestão da solução.

6.37. Cooperação com Terceiros: A Contratada deverá cooperar ativamente com a equipe do Contratante e/ou com o novo fornecedor, prestando esclarecimentos técnicos e acompanhando a nova equipe na operação por um período de no mínimo 30 dias.

Gestão da Propriedade Intelectual

6.38. A Contratada deverá garantir que a transição não implique a perda dos direitos de propriedade intelectual da Administração sobre os produtos e serviços desenvolvidos ou configurados exclusivamente para o Contratante, sendo estes transferidos integralmente.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.39. Cada Ordem de Serviço (OS) conterá o volume de serviços demandados, incluindo sua localização e o prazo, conforme as definições deste Termo de Referência (TR).

Mecanismos formais de comunicação

6.40. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas;
- f) Mensagem de Aplicativos de Comunicação (WhatsApp).

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.41. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.42. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, caso requerido pelo fiscal de execução, deverão ser assinados pelo representante legal do Contratado e por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O contrato poderá sofrer acréscimos para atender a eventuais demandas de novas unidades ou aumento da quantidade de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme facultado pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os serviços acrescidos serão remunerados com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, formalizados por meio de Termo Aditivo.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.9. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.10. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.11. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.12. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.13. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.14. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.15. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.16. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.18. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.25. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.27. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- 7.27.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.27.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.27.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.27.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.27.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.27.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.27.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.27.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 7.27.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 7.27.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto para o serviço de infraestrutura de dados e Wi-Fi público será realizada mensalmente, vinculada ao efetivo funcionamento e à qualidade técnica dos serviços prestados.
- 8.2. O pagamento será processado mediante a apresentação de um relatório detalhado pela contratada, que deverá demonstrar o pleno funcionamento da solução, incluindo a disponibilidade de todos os links, o tráfego nos pontos de acesso e a efetiva operação do portal de autenticação do projeto DV Conectada.
- 8.3. O valor mensal faturado já engloba a locação (comodato) dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico presencial e remoto.
- 8.4. O relatório detalhado apresentado mensalmente pela contratada para fins de medição e faturamento deverá conter, obrigatoriamente, os gráficos e históricos de disponibilidade (uptime) e a taxa de efetividade do sinal de cada um dos pontos remotos e da rota turística, servindo como documento comprobatório de que os serviços foram efetivamente prestados e monitorados com a qualidade exigida.
- 8.5. A liberação do pagamento está estritamente condicionada à comprovação de que o suporte foi prestado dentro dos tempos de resposta e solução (SLA) estabelecidos, garantindo que eventuais incidentes foram resolvidos com agilidade.

- 8.6. A Administração Municipal realizará a retenção ou glosa proporcional no pagamento caso a contratada não atinja os níveis mínimos de serviço, deixe de executar atividades previstas ou utilize recursos humanos e materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.7. Os critérios fundamentais para o ateste da fatura incluem o funcionamento ininterrupto das linhas de transmissão, a estabilidade do sinal público e a prestação efetiva de todos os serviços listados no quadro de itens.
- 8.8. O processo de faturamento seguirá o rito de recebimento provisório em até 2 dias, para verificação técnica e administrativa, e o recebimento definitivo em até 10 dias, após a validação final da qualidade e quantidade dos serviços por comissão designada.
- 8.9. Nenhuma nota fiscal será liquidada enquanto houver pendências de manutenção não sanadas ou inconsistências nos relatórios de desempenho apresentados.
- 8.10. O pagamento final será efetuado via ordem bancária em até 10 dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa.
- 8.11. Manutenção e Suporte: O valor mensal incluirá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema, bem como o suporte técnico.
- 8.12. O pagamento somente será liberado após a comprovação de que o suporte foi prestado de acordo com os tempos de resposta e solução estabelecidos no contrato, assegurando que quaisquer problemas foram resolvidos de forma ágil e eficiente.
- 8.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.14. não produzir os resultados acordados;
- 8.15. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.16. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 8.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,
- 8.22.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.30. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.31. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.32. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.33. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.34. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.36. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.38. A avaliação da qualidade dos serviços e equipamentos, para fins de aceitação e faturamento, consiste na verificação rigorosa de critérios de operabilidade e integridade técnica.

8.39. Embora os ativos possam ser seminovos, todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato deverão estar em perfeito estado de funcionamento, incluindo todas as peças e componentes originais, sem sinais de oxidação, danos físicos ou desgaste que comprometam a performance.

8.40. Todos os componentes e funcionalidades devem ser compatíveis entre si, instalados de forma organizada e livres de adaptações forçadas ou materiais inadequados que possam causar instabilidade lógica ou física na rede.

8.41. Para a aceitação do projeto DV Conectada, o Município poderá realizar testes de campo para validar o alcance do sinal Wi-Fi 6 e a eficácia da segregação de tráfego entre a rede administrativa e a pública.

8.42. Será verificado se no portal de autenticação existe um vídeo ou mensagem institucional de abertura, conforme planejado.

8.43. O número de série de cada equipamento deve ser único e estar afixado em local visível para permitir a rastreabilidade e a conferência com os registros do fabricante quanto à validade para assistência técnica.

8.44. A Administração poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos instalados ou realizar testes em uma amostra selecionada, registrando todos os resultados em autos do processo administrativo para posterior auditoria.

8.45. Somente haverá o recebimento definitivo após a análise de qualidade comprovar que os serviços atendem integralmente às especificações de banda e estabilidade definidas neste Termo de Referência.

8.46. Caso sejam detectadas falhas, a empresa será convocada a refazer as configurações ou substituir os ativos sem qualquer custo adicional para o Município.

8.47. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.48. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.49. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

Liquidação

8.50. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.51. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- e. o prazo de validade;
- f. a data da emissão;
- g. os dados do contrato e do órgão contratante;
- h. o período respectivo de execução do contrato;
- i. o valor a pagar; e
- j. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.52. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.53. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.54. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.55. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.56. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.57. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.58. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.59. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.60. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.61. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.62. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.63. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.65. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.66. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.67. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/6/2026.

8.68. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.70. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.71. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.72. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

8.75. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.76. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.76.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.76.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.76.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.76.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.77. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	<p>Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 2 (dois) dias úteis.</p> <p>Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.</p>
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	<p>Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>Glosa de 4 (quatro) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p>

		Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE maiores que 1,00. A reincidência no descumprimento deste nível de serviço sujeitará a contratada à instauração de processo para aplicação de Multa Compensatória de 5 (cinco) % sobre o valor total do Contrato por inexecução parcial
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	Multa de 15% para casos de atraso injustificado superior a 15 dias.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar esclarecimentos por escrito, até o limite de 2 (dois) dias úteis. Após esse prazo, a multa será de 2% do valor total do Contrato.

- 9.5.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 9.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 9.5.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.5.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.5.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 22% (vinte e dois por cento) do valor da contratação.
- 9.5.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 9.5.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 9.5.9. Compensatória, para a infração descrita na alínea 'a' (inexecução parcial), de 5% (cinco por cento) do valor da contratação
- 9.5.10. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato no caso de reincidência no descumprimento de qualquer outra obrigação contratual que resulte em prejuízo aos resultados pretendidos.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global com apuração mensal dos valores devidos.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal e Fazenda Distrital/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnica

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.33.1. Conectividade de Dados: Comprovação de fornecimento e operação de serviços de transporte de dados via fibra óptica e rádio digital em escala compatível com o objeto desta contratação.

10.33.2. Gestão de Wi-Fi de Alta Densidade: Experiência na implantação e gestão de redes sem fio utilizando o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com capacidade de gerenciamento de múltiplos usuários simultâneos.

10.33.3. Segregação Lógica e Segurança: Comprovação de capacidade técnica na configuração de redes virtuais isoladas (VLANs), garantindo a separação entre tráfego administrativo restrito e acesso público. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.33.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.44. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.46. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.47. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.48. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 332.075,88 (trezentos e trinta e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários estimados na tabela do item.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 04 SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

II. Unidade: 001 DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA

III. Projeto ou Atividade: 19.126.0004.2007 DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RE

IV. Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V. Fonte de Recurso 00810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1: Instalação física e ativação lógica de todos os links e pontos de internet.	10 dias após a emissão da OS	R\$ 0,00 (Incluso na mensalidade/Comodato)
Evento 2: Prestação mensal dos serviços de conectividade, suporte e manutenção, calculada com base nos pontos efetivamente ativos e operacionais.	12 meses	Até R\$ 27.672,99 / mês (Valor máximo estimado. O faturamento será variável conforme a medição unitária dos pontos ativos).

Nota 1: O valor mensal de R\$ 27.672,99 constitui o teto financeiro máximo estimado para o cenário de ativação integral de todas as unidades previstas. O pagamento será processado mensalmente sob o regime de **serviço medido**, apurando-se exclusivamente o quantitativo de pontos que estiverem em estrita operação e conformidade técnica no período de faturamento.

<p>_____ Integrante Requisitante Cátia Bonin Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico Matrícula 190251</p>	<p>_____ Integrante Técnico Marcus Glauco F de Sant'anna Chefe de Governança Digital, Inovação e Estratégia Tecnológica Matrícula 208311</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Volmar Fernando Girardi Agente Administrativo Matrícula 187551</p>
--	---	---

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p>_____ Cátia Bonin Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico Matrícula: 190251</p>

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2026

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p>
<p>_____ Dione Luiz da Silva Secretário de Administração Matrícula 164201</p>